

DECRETO Nº 1009, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 14 E 15 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

Considerando, ainda, que em anos pretéritos o Município de Boca da Mata, Alagoas, decretou pontos facultativos nos dias destinados a memória da Morte de Jesus Cristo.

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste Município de Boca da Mata, Alagoas, nos dias 14 e 15 de abril de 2022, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- III – A Central de Abastecimento Farmacêutico;
- IV – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- V – Ao Chafariz de abastecimento de água potável;
- VI – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de próprios municipais, matrículas escolares e inscrições dos Processos Seletivos Simplificados).

Art. 3º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão

para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

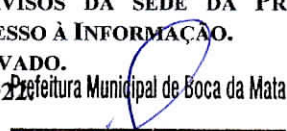
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.**

EM, 08 DE ABRIL DE 2022


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete